



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 18 de Julho de 2006



Série

Número 97

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 889/2006

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa, com processo de urgência, que adapta à Região o regime normativo da actividade de transporte de doentes.

Resolução n.º 890/2006

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 220/99, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 286/2000, de 10 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2004, de 5 de Junho, relativo ao regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e fórmulas de transição.

Resolução n.º 891/2006

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 233/99, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 284/2000, de 10 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2004, de 5 de Junho, relativos ao regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios à base de cereais e aos alimentos para bebés para utilização nutricional especial, destinados a lactentes e a crianças de pouca idade.

Resolução n.º 892/2006

Nomeia, em regime de comissão de serviço, os membros que constituem o conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E..

Resolução n.º 893/2006

Autoriza a celebração de um contrato de abertura de crédito sob a forma de conta corrente caucionada entre a sociedade denominada “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e o “BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.”.

Resolução n.º 894/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 12.021,00, da parcela de terreno n.º 18 da planta parcelar da obra de “construção de uma faixa de terreno para a beneficiação da E.R.102 - Vale Paraíso - Camacha”.

Resolução n.º 895/2006

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 95.918,84, das parcelas de terreno n.ºs 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra “construção de uma faixa de terreno para a beneficiação da E.R.102 - Vale Paraíso - Camacha”.

Resolução n.º 896/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de € 41.638,54.

Resolução n.º 897/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 907.411,58.

Resolução n.º 898/2006

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Crédit Agricole Investor Services Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de € 2.207.357,88.

Resolução n.º 899/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 62.932,30 como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. que liga a Rua Maestro João Noronha ao C.M. do Pico da Cruz - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 900/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 197.594,99 como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. da Quinta de Santo António ao Sítio do Fôro - Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 901/2006

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 18.700,35 como apoio financeiro necessário à realização da obra de “concepção/construção para remodelação, adaptação e amplificação do edifício do Mercado Municipal do Estreito de Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 902/2006

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 11.438,74 como apoio financeiro necessário à realização da obra de “arranjo urbanístico do Centro da freguesia das Achadas da Cruz”.

Resolução n.º 903/2006

Louva publicamente o Clube Desportivo São Roque, seus dirigentes e técnicos, bem como a sua atleta sénior, Cláudia Lume, ao se tornar campeã nacional, na época 2005/2006.

Resolução n.º 904/2006

Louva o Club Sports Madeira, seus dirigentes e técnicos, bem como as atletas juvenis, Sara Sousa e Fabiola Gomes, pelo resultado obtido no Campeonato Nacional de Voleibol ao Ar Livre, ao se sagrarem campeãs nacionais, na época 2005/2006.

Resolução n.º 905/2006

Louva publicamente o Senhor Dr. António Estêvão Brazão Gouveia, reconhecendo o seu empenho, dedicação e trabalho, que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol do Bordado, da Tapeçaria e do Artesanato da Madeira.

Resolução n.º 906/2006

Louva publicamente a Dr.ª Goreti Maria Sousa Pontes, agradecendo a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol do Bordado, da Tapeçaria e do Artesanato da Madeira.

Resolução n.º 907/2006

Louva publicamente a Eng.ª Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, agradecendo a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Vinha e do Vinho da Madeira.

Resolução n.º 908/2006

Apresenta queixa, perante a Polícia Judiciária, a fim de que os deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista provem as afirmações de que o Governo Regional não combatia o tráfico de droga, para proteger empresários.

Resolução n.º 909/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 411 letra “A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO-SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAAEROPORTO-TRAÇADO E OBRAS DE ARTE CORRENTES”.

Resolução n.º 910/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela n.º 263, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES, TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 911/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 369 - 1, 398, 422, 442 - 1, 443, 473 e 478 - 1, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA /PRAZERES - SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 912/2006

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 58 e 90, necessárias à obra de “CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DASERRA”.

Resolução n.º 913/2006

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas n.ºs 207 e 227, necessárias à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ-QUARTA FASE”.

Resolução n.º 914/2006

Atribui a Insígnia Honorífica Autónomica de Valor - Cordão ao Sr. Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 889/2006**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, com processo de urgência, que adapta à Região Autónoma da Madeira o regime que regula a actividade de transporte de doentes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 890/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 220/99, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 286/2000, de 10 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 138/2004, de 5 de Junho, que estabelece o regime jurídico aplicável às fórmulas para lactentes e fórmulas de transição.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 891/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 233/99, de 24 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 284/2000, de 10 de Novembro e pelo Decreto-Lei n.º 137/2004, de 5 de Junho, que estabelece o regime jurídico aplicável aos géneros alimentícios à base de cereais e aos alimentos para bebés para utilização nutricional especial, destinados a lactentes e a crianças de pouca idade.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 892/2006

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, foi criado o Serviço Regional de Saúde, E.P.E., com a natureza de entidade pública empresarial;

Considerando que, de acordo com o artigo 14.º do referido diploma, o conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E. é composto por um presidente e por quatro vogais nomeados, em regime de comissão de serviço, por resolução do Conselho do Governo, sob proposta do membro do Governo que tutela a área da saúde;

Considerando a necessidade de proceder à nomeação dos elementos do conselho de administração para um novo mandato.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 14.º do regime e orgânica do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/M, de 27 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

- 1 - Nomear, sob proposta da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, para o conselho de administração do Serviço Regional de Saúde, E.P.E, em regime de comissão de serviço, os seguintes licenciados:
 - a) Presidente:
 - Filomeno Paulo Gomes.
 - b) Vogais:
 - Luís Adelino Gonçalves Fragoeiro;
 - Maria de Lurdes Ferreira Xavier Beirão;
 - Ricardo Nuno Rodrigues Fernandes Manica;
 - Maria João França Monte.
- 2 - Determinar que a presente resolução e as respectivas nomeações produzam efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2006.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 893/2006

Considerando que a sociedade anónima “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, concessionária do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira, em regime de concessão de serviço público e de exclusividade, é responsável pela obtenção do financiamento necessário ao desenvolvimento das actividades que integram o objecto da concessão;

Considerando que, nesses termos, a referida sociedade efectuou uma consulta a diversas instituições financeiras para a obtenção de um empréstimo bancário de curto prazo, ou de uma linha de crédito, tipo conta corrente, destinado a fazer face a necessidades de tesouraria, por forma a otimizar pagamentos e a evitar o vencimento de juros de mora;

Considerando que, na sequência da consulta efectuada e da análise às várias propostas, a apresentada pelo “BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.” foi considerada a mais vantajosa em termos financeiros;

Considerando que, nos termos do ponto 14 do contrato de concessão, outorgado entre a Região Autónoma da Madeira e a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” no dia 23 de Dezembro de 2004, a celebração de quaisquer negócios jurídicos que tenham por objecto o financiamento da Concessionária ou das actividades compreendidas na concessão carece de autorização prévia do Concedente;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato de abertura de crédito sob a forma de conta corrente caucionada entre a “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.” e o “BANCO BILBAO VISCAYA ARGENTARIA (PORTUGAL), S.A.”, até ao limite em capital de € 15.000.000,00 (quinze milhões de euros) e pelo prazo inicial de doze meses, passível de renovação, destinado a fazer face a necessidades de tesouraria, por forma a otimizar pagamentos e a evitar o vencimento de juros de mora;
- 2 - Aprovar a minuta do referido contrato de financiamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 894/2006

Considerando a execução da obra de “Construção de uma Faixa de Terreno para a Beneficiação da E.R.102 - Vale Paraíso - Camacha”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 12.021,00€ (doze mil e vinte e um euros) a parcela de terreno n.º 18 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel François Drumond de Matos Noronha da Câmara e mulher Helene Genevieve Elisabeth Simon Drumond de Matos Noronha da Câmara.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 895/2006

Considerando a execução da obra de “Construção de uma Faixa de Terreno para a Beneficiação da E.R.102 - Vale Paraíso - Camacha”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 95.918,84€ (noventa e cinco mil e novecentos e dezoito euros e oitenta e quatro centavos) as parcelas de terreno n.ºs 19, 21 e 22 da planta parcelar da obra em que são vendedores Manuel François Drumond de Matos Noronha da Câmara e mulher Helene Genevieve Elisabeth Simon Drumond de Matos Noronha da Câmara.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A despesa com esta aquisição será suportada pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, classificação económica das despesas públicas 07.01.01, despesa esta que se enquadra na classificação funcional 2.4.4.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 896/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A., à liquidação da importância de 41.638,54 euros, referente ao encargo com juros contados desde 1 de Abril a 30 de Junho de 2006, da operação de crédito em regime de Conta Corrente, contraída pela Região Autónoma da Madeira junto daquela instituição de crédito no dia 30 de Dezembro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 897/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de 907.411,58 Euros -, sendo 812.996,23 Euros junto do ABN AMRO Bank N.V. e 94.415,35 Euros junto do Banco Santander Totta, S.A., referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre no dia 10 de Julho de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 898/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Crédit Agricole Investeur Services Bank Luxembourg, S.A., à liquidação da importância de 2.207.357,88 Euros, referente aos juros do empréstimo “Obrigações a taxa variável, com vencimento em 2013”, os quais nos termos do contrato de subscrição e tomada firme, celebrado em 21 de Março de 2003 entre a Região Autónoma da Madeira e o consórcio formado pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., o Crédit Agricole Indosuez, e o DEPPFA Bank PLC, e do prospecto da emissão, se vencerão em 17 de Julho de 2006.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 899/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 62.932,30€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. que liga a Rua Maestro João Noronha ao C.M. do Pico da Cruz - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 900/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 197.594,99€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. da Quinta de Santo António ao Sítio do Fôro - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea W (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 901/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 18.700,35€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Concepção/Construção para Remodelação, Adaptação e Amplificação do Edifício do Mercado Municipal do Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea FF (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 902/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M de 30 de Dezembro, a importância de 11.438,74€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Centro da Freguesia das Achadas da Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 903/2006

Considerando o excelente resultado obtido pela atleta sénior, Cláudia Lume, do Clube Desportivo São Roque, no Campeonato Nacional de Pesca Desportiva, ao sagrar-se Campeã Nacional na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, a atleta dignificou ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornar Campeã Nacional da respectiva modalidade e categoria, exaltou bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atleta do Clube Desportivo São Roque.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 904/2006

Considerando o excelente resultado obtido pelas atletas juvenis, Sara Sousa e Fabiola Gomes, do Club Sports Madeira, no Campeonato Nacional de Voleibol ao Ar Livre, ao sagrarem-se Campeãs Nacionais na época 2005/2006.

Considerando que com esta prestação, as atletas dignificaram ao mais alto nível o clube e a modalidade.

Atendendo a que ao se tornarem Campeãs Nacionais da respectiva modalidade e categoria, exaltaram bem alto o nome da Região Autónoma da Madeira, o Conselho de Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu louvar publicamente o Clube, Dirigentes, Técnicos e Atletas do Club Sports Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 905/2006

Considerando que com a extinção do Instituto do Bordado, Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM), na sequência da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do novo Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., cessou a comissão de serviço do Dr. António Estêvão Brazão Gouveia no cargo de Presidente do Conselho Directivo daquele Instituto;

Considerando a qualidade do trabalho que desenvolveu, com total dedicação, competência, responsabilidade, rigor e disponibilidade permanente;

Considerando as suas qualidades humanas e irrepreensível formação moral, tendo exercido a sua liderança com grande humanidade e equilíbrio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Louvar publicamente o Senhor Dr. António Estêvão Brazão Gouveia, reconhecendo o seu empenho, dedicação e trabalho, que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol do Bordado, da Tapeçaria e do Artesanato da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 906/2006

Considerando que com a extinção do Instituto do Bordado Tapeçarias e Artesanato da Madeira (IBTAM), na sequência da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do novo Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., cessou a comissão de serviço da Dr.ª Goretí Maria Sousa Pontes no cargo de Vogal do Conselho Directivo daquele Instituto;

Considerando a sua total dedicação ao serviço durante o exercício do seu mandato no referido cargo e o elevado sentido de responsabilidade revelado no exercício das funções em que esteve investida;

Considerando as suas apreciáveis qualidades pessoais e humanas, de entre as quais se destacam a lealdade, a facilidade no relacionamento e a permanente disponibilidade para o serviço.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Louvar publicamente a Dr.ª Goretí Maria Sousa Pontes, agradecendo a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol do Bordado, da Tapeçaria e do Artesanato da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 907/2006

Considerando que com a extinção do Instituto do Vinho da Madeira (IVM), na sequência da entrada em vigor do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2006/M, de 29 de Maio, que aprovou a orgânica do novo Instituto do Vinho, Bordado e do Artesanato da Madeira, I.P., cessou a comissão de serviço da Eng.ª Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, no cargo de Vogal do Conselho Directivo daquele Instituto;

Considerando a sua total dedicação ao serviço durante o exercício do seu mandato no referido cargo e o elevado sentido de responsabilidade revelado no exercício das funções em que esteve investida;

Considerando as suas apreciáveis qualidades pessoais e humanas, de entre as quais se destacam a lealdade, a facilidade no relacionamento e a permanente disponibilidade para o serviço, tendo sabido criar um clima de salutar amizade e estima entre os seus colaboradores.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu:

Louvar publicamente a Eng.ª Maria da Conceição Clode Figueira da Silva Jardim Fernandes, agradecendo a dedicação e o trabalho que de forma tão prestigiante e dignificante desenvolveu em prol da Vinha e do Vinho da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 908/2006

O Governo Regional manifesta a sua profunda indignação e protesto, pelo facto de, a coberto da respectiva imunidade parlamentar, deputados do Partido Socialista e do Partido Comunista terem afirmado que o Governo Regional não combatia o tráfico de droga, para proteger empresários.

Como o Governo Regional da Madeira não tem tutela sobre as forças de investigação criminal, de qualquer forma e apesar da imunidade parlamentar dos autores de tais declarações, reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu apresentar queixa na Polícia Judiciária, a fim de que os referidos parlamentares provem o afirmado e indiquem quais os empresários protegidos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 909/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de Aquisição da parcela número quatrocentos e onze letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO-SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA AEROPORTO-TRAÇADO E OBRAS DE ARTE CORRENTES", em que são cedentes Dolores Assunção Gouveia Nunes e marido Carlos Nunes;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 910/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de Aquisição da parcela número duzentos e sessenta e três, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES, TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE", em que é cedente Manuel Meneses;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 911/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trezentos e sessenta e nove traço um, trezentos e noventa e oito, quatrocentos e vinte e dois, quatrocentos quarenta e dois traço um, quatrocentos e quarenta e três, quatrocentos e setenta e três e quatrocentos e setenta e oito traço um, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO

DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ /PRAZERES - SEGUNDA FASE”, em que são cedentes Rufino Correia Rodrigues e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 912/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cinquenta e oito e noventa, necessárias à obra de "CORRECÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO TROÇO DA ESTRADA REGIONAL DUZENTOS E SETE ENTRE O AEROPORTO E O CAMPO DE GOLFE DO SANTO DA SERRA”, em que são cedentes João de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 913/2006

O Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas números duzentos e sete e duzentos e vinte e sete, necessárias à obra de

"BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ-QUARTA FASE”, em que são expropriados Francisco Anselmo Jardim e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 914/2006

O Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/M, de 13 de Agosto, criou as Insígnias Honoríficas Madeirenses, a atribuir pelo Governo Regional, tendo em vista estimular o mérito e manter vivas tradições que conferem prestígio e dignidade a pessoas, entidades e colectividades.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/M, de 12 de Abril, definiu o processo de agraciamento e criou a estrutura material das Insígnias Autónomas de Valor, de Distinção e de Bons Serviços, concretizando o estabelecido no Decreto Legislativo Regional acima mencionado.

Considerando que o desempenho e as virtudes profissionais, do desportista Madeirense Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro são merecedoras do respeito e consideração pública, pela sua brilhante carreira futebolística e pelas suas qualidades pessoais e profissionais, bem como pelo seu contributo para a divulgação e projecção internacional da Madeira.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de Julho de 2006, resolveu atribuir a Insígnia Honorífica Autónoma de Valor - Cordão ao Sr. Cristiano Ronaldo dos Santos Aveiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)